

PROCESSO Nº: 017724 / 2017 - TC

INTERESSADO: SIGILOSO ASSUNTO: DENÚNCIA

DESPACHO

De ordem da Conselheira Maria Adélia Sales e na permissibilidade do art. 184, §1º, do Regimento Interno desta Corte, determino o envio dos autos à ICE para a devida análise da matéria.

Caso inexista diligência a ser requisitada, deve o Corpo Técnico remeter o caderno processual ao Ministério Público de Contas.

Natal/RN, 10/07/2018.

Daniel Melo de Lacerda Assessor de Gabinete